

B)29.
Prop.
DCED
DIDES
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

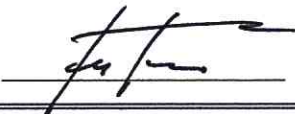

4

REUNIÃO Nº : 01/2017 PROPOSTA Nº : 07/2017/DCED/DIDES
Realizada em: 11/01/17 DELIBERAÇÃO Nº : 28/2017
ASSUNTO: "Setúbal Cidade Europeia do Desporto 2016" – direitos de imagem e comunicação

O projeto "Setúbal, Cidade Europeia do Desporto" que decorreu durante o ano de 2016, sagrou-se por um imenso sucesso, tendo sido ultrapassados todos os números e objetivos delineados para a sua realização, onde se destacam:

- 1) A realização de 309 eventos/projetos e ações, nas 4 áreas programáticas definidas pela organização: Eventos Desportivos; Desporto para Todos; Qualificação e Conhecimento; Desporto e Cultura
- 2) Participação de 200.000 praticantes nos eventos/projetos e ações
- 3) Assistência aos eventos de 300.000 pessoas
- 4) 355 voluntários envolvidos
- 5) 134 parceiros institucionais
- 6) 225 dias de atividade em 2.139 horas de atividade
- 7) Prática de 52 modalidades desportivas distintas, em 65 espaços e equipamentos desportivos distintos
- 8) Dez eventos com transmissão televisiva direta, com uma assistência de 1.4 milhões de pessoas
- 9) 3 milhões de pessoas que acompanharam o projeto nas redes sociais.

O Governo Português através do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicou em 26 de Abril, o Despacho n.º 5561/2016 (em anexo a esta proposta), que reconhece o interesse público do projeto "Setúbal Cidade Europeia do Desporto 2016", declarando que o respetivo programa do evento se encontra, em plena harmonia com objetivos estratégicos do XXI Governo, no que ao desporto diz respeito.

O DIRECTOR DO DEP:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Em 30 de Dezembro de 2016, é publicado o Despacho conjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais, do Orçamento e da Juventude e do Desporto (Despacho n.º 15775-A/2016, em anexo a esta proposta), que autoriza o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a celebrar com a Câmara Municipal de Setúbal um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Setúbal Cidade Europeia do Desporto 2016, no valor de € 100 000,00 (cem mil euros).

No âmbito da candidatura vencedora de Setúbal a “Cidade Europeia do Desporto”, o Município obriga-se ao pagamento de 10.000 € (dez mil euros) à ACES - Associação Europeia de Capitais de Desporto (ACES-European Capitals and Cities of Sport Federation), relativo a direitos de imagem e de comunicação.


No sentido de cumprir com o compromisso financeiro estabelecido com a ACES – Europe, no âmbito da organização deste mega-projeto, e de acordo com o disposto nas alíneas r) e u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação de um apoio financeiro à ACES - Associação Europeia de Capitais de Desporto (ACES-European Capitals and Cities of Sport Federation), no valor de 10.000€ (dez mil euros), a cabimentar na rubrica orçamental 06 040701 plano 2005 A5.

O DIRECTOR DO DEPº: 

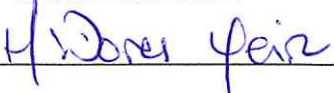
O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/04	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0603	balsinha	2017/01/04	59	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA OS DIREITOS DE IMAGEM E DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA VENCEDORA DE SETÚBAL A "CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO" - PROPOSTA Nº 07/2017/DCED/DIDES - \ ALINEAS R) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2005 A 5
DESPORTO
Actividades da Divisão de Desporto

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
165.700,00
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
155.700,00

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/04

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE DESPORTO

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

17.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com a Lic. Maria da Graça Simões da Benta, com efeitos a 1 de abril de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de abril de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209515487

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 5561/2016

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto (ACES — European Capitals and Cities of Sport Federation) foi atribuído à cidade de Setúbal o Estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2016.

Este Estatuto constitui um compromisso ético relativo à função social assumida pelo desporto enquanto fator privilegiado de ligação com bem-estar físico e psicológico dos cidadãos, a melhoria generalizada da sua qualidade de vida e a sua integração harmoniosa em sociedade.

A cidade de Setúbal é, reconhecidamente, uma cidade envolvida com o fenómeno desportivo, quer pela longa tradição que apresenta em termos de associativismo desportivo.

Nos últimos anos, a cidade tem vindo a dedicar especial atenção ao desenvolvimento das infraestruturas desportivas, à modernização dos seus espaços públicos e ao aproveitamento sustentado dos seus vastos recursos naturais, cada vez mais utilizados pela população.

A cidade de Setúbal propõe-se a realizar, durante o ano de 2016, um vasto leque de eventos desportivos nas mais diversas modalidades desportivas, assumindo estes uma natureza local, regional, nacional e internacional, abrangendo diferentes escalões etários, promovendo um convívio e partilha intergeracional de enorme riqueza.

O Programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática, através do incentivo à colaboração entre os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis e do apoio à organização e divulgação de projetos e iniciativas que promovam a generalização da atividade física e desporto, abrangendo a diversidade da população portuguesa, visando criar hábitos ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a qualidade de vida e a saúde.

O programa «Setúbal Cidade Europeia do Desporto» encontra-se, deste modo, em plena harmonia com objetivos estratégicos do XXI Governo, no que ao desporto diz respeito.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público Setúbal «Cidade Europeia do Desporto 2016».

4 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Wengorovius Ferro Meneses*.

209487956

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 5562/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de fevereiro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Isabel Cristina Tavares Lage Loureiro na Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento na 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

8 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209513737

Despacho (extrato) n.º 5563/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de fevereiro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria José de Almeida Pereira de Brito na Escola Artística Soares dos Reis, concelho do Porto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento na 3.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

8 de março de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209513786

Despacho n.º 5564/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 20 de dezembro.

Nome	Grupo de recrutamento e subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional	Produção de efeitos
Maria Cecília Martins Valdez	530 — Educação Tecnológica	13	01-09-2013
Vânia Margarida Brandão Custódio da Silva Oliveira	610 — Música/ M24 — Violino	16	01-09-2013

15 de março de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209514393

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Despacho n.º 5565/2016

Consolidação da mobilidade interna na categoria da chefe de serviços de administração escolar Regina Maria Moura Ramos

Por despacho da senhora Subdiretora-Geral da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 27.07.2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da chefe de serviços de administração

escolar Regina Maria Moura Ramos, no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

11 de abril de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

209504024

Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda

Aviso n.º 5324/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais, do Orçamento e da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 15775-A/2016

O programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática, apostando numa estratégia de desenvolvimento do desporto assente numa perspetiva de Qualidade de Vida, que promova a generalização da prática desportiva conciliando o desenvolvimento motor com a aptidão física. Para tanto, preconiza-se a adoção de medidas de apoio e divulgação de projetos e iniciativas que promovam a generalização da atividade física e desporto, abrangendo a diversidade da população portuguesa, visando criar hábitos ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a Qualidade de Vida e a Saúde, em cooperação e parceria com as autarquias, o associativismo desportivo, o ensino superior e a iniciativa privada.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto foi atribuído à cidade de Setúbal o estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2016.

A relevância desportiva, social, cultural e económica deste evento fundamentou o reconhecimento do seu interesse público pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, através do Despacho n.º 5561/2016, de 4 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pretende celebrar com a Câmara Municipal de Setúbal um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assim,

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de um contrato-programa entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Câmara Municipal de Setúbal, com vista à concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Setúbal Cidade Europeia do Desporto 2016, no valor de € 100 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 28 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.
210136918

III. Por sua vez, a Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, que aprovou a Lei-Quadro das Fundações, veio estabelecer, com caráter permanente, que a concessão de apoios financeiros pela administração direta ou indireta do Estado, regiões autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas depende da inscrição da fundação no registo.

IV. Importa, pois, que o regime provisório determinado pelas conclusões do censo possa dar lugar a um regime permanente adotado à luz da Lei-Quadro das Fundações.

V. Para o efeito, o Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê, no n.º 4 do artigo 14.º, que, doravante, a realização de transferências para fundações depende da prévia verificação, pela entidade transferente, do cumprimento de determinadas condições, entre as quais, a inscrição no registo previsto no artigo 8.º da Lei-Quadro das Fundações.

VI. O registo a que faz referência o n.º 3 do artigo 8.º da Lei-Quadro das Fundações é, até ao desenvolvimento de um registo único que permita o conhecimento da realidade fundacional existente no nosso país e, ao mesmo tempo, permita simplificar todos os procedimentos associados à vida das fundações, conferido pela inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas para efeitos da verificação prevista no n.º 4 do artigo 14.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro.

VII. Considerando o supra exposto, e no sentido de ser dado integral cumprimento ao disposto quer na Lei-Quadro das Fundações, quer na Lei do Orçamento do Estado para 2017, deverá o Instituto dos Registos e Notariado, I. P. disponibilizar, com efeitos imediatos para consulta pública, a lista das fundações que se encontram inscritas no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, seja no seu site ou em site do Ministério da Justiça.

VIII. Paralelamente a esta publicação, será desenvolvido um registo único de todas as fundações que prosseguem os seus fins em território nacional, que assegure o conhecimento da realidade fundacional existente no nosso país e, ao mesmo tempo, permita simplificar todos os procedimentos associados à vida das fundações, desde a sua criação até à sua extinção, disponibilizando publicamente informação fiável e reduzindo os custos burocráticos atualmente existentes.

IX. O referido registo será implementado entre serviços públicos através da incorporação de contributos das entidades sujeitas a registo, devendo ser desenvolvido a partir da inscrição já existente no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, enriquecido com informação adicional relativa às entidades registadas.

X. No sentido de dar resposta aos objetivos acima enunciados, determina-se que o Instituto dos Registos e Notariado, I. P. e os serviços da Presidência do Conselho de Ministros apresentem ao Governo, no prazo de 60 dias, uma proposta que identifique o modelo a fixar, os conteúdos a registar, os procedimentos a adotar e a infraestrutura tecnológica que suportará o futuro registo único de fundações, ouvidas as entidades que considerem relevantes para o efeito.

29 de dezembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedrosa*.
210138205

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 15775-B/2016

I. Na sequência do censo e avaliação dirigidos às fundações, nos termos da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, foram adotadas, entre outras, medidas de cessação e redução de apoios financeiros às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março.

II. As medidas acima referidas, que teriam caráter provisório, vieram a ser mantidas através das sucessivas leis do Orçamento do Estado, constituindo, assim, na prática, um impedimento vitalício.

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 15775-C/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2016, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 183, de 22 de setembro, autorizou a realização da despesa relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares para o transporte de carga aérea e correio, em regime de concessão, na rota Lisboa/Terceira/Ponta Delgada/Lisboa ou Lisboa/Ponta Delgada/Terceira/Lisboa, pelo período de três anos, que correspondem à totalidade do período de concessão, caso nenhuma transportadora aérea da União Europeia pretenda dar início à prestação de serviços aéreos regulares sustentáveis, para o transporte de carga aérea e correio, sem contrapartida financeira, de acordo com as obrigações de serviço público impostas para a mesma rota, mais determinando ainda para a

SPONSORING AGREEMENT

BETWEEN

ACES EUROPE, an association based in Brussels which promotes the European sport policies through the assignment of international awards such as European Capital, City, Community and Town of Sport, represented by the president and founder Gian Francesco Lupattelli

AND

The city of Setubal which has received the award of European City of Sport 2016, represented here by _____

WHEREAS


1. - Information regarding an awarded city using ACES Europe image rights will be delivered. Because of that the awarded city supports image rights through sponsors and partners.
2. - Communication Plan has to be developed during the year of the award with outdoor spaces. This communication plan will be done by ACES Europe to support the awarded city and promote the award with the city.

THEREFORE THE PARTIES HERE TO AGREE AS FOLLOWS

1. - The European City of Sport must make during the year as city, payment of a monetary amount for image rights, communication and use of the logo and label of the award of ACES Europe, amounting to a minimum of € 10,000 tax free. The logo of the partners will be associated with the title logo in all communications or promotions that make the city within the framework of the European City of Sport. In any case this amount must not come from the treasury or municipal budgets, but from sponsorship.
2. - Duration of the agreement,: one year, during the year of the award.

For the City

for ACES Europe


Gian F. Lupattelli